



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 08 de Junho de 2021

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 005

Edição: nº 1077



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO.
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 017/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS
CONTRATADA: SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato.

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

AMPARO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

PRAZO: 10/06/2021 até 09/06/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE: 01.01.00 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 2075 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.12.00.00 - Locação de Máquinas e Equipamentos

ASSINAM: JORGE SOARES SANTANA
SISTEMAQ AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP

Anaurilândia-MS, 07 de junho de 2021.



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº 1000 – Centro, nesta cidade de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 03575727000195, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Edson Stefano Takazono, vem pelo presente **convocar os beneficiários abaixo** contemplados no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, em execução neste município, para comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Anaurilândia, na Rua Floriano Peixoto, nº 855 - Centro, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, visando a atualização de endereço e outros meios de contato, tendo em vista que foram esgotadas todas as tentativas de localização dos mesmos.

O não comparecimento dentro do prazo ora estabelecido dará a esta Prefeitura a prerrogativa de exclusão dos mesmos do citado Programa.

Nome	CPF	NIS
Joyce Batista Ribeiro	031.879.081-52	16313324073-01
Eliane da Silva Canalli	027.192.691-07	16132303821
Silvana Oliveira dos Santos	142.227.708-92	1227530882402
Maria Luciene Dias Ribeiro	138.296.008-52	12442855782
Leila Aparecida de Jesus	027.781.551-71	1648545833701
Elena José Bezerra Rocha	097.479.928-92	20973422852
Sonia Maria Nascimento Pereira	969.480.001-34	16554816993
Zilda Grigoletto Ramos	011.589.831-07	16608104384
Maria Silvana Vieira Gomes	763.189.901-00	10709892958
Leide Daiane Pereira da Silva	041.910.601-47	20134068860
Maria de Fatima Vieira da Silva	405.134.591-20	16377800976
Vanessa Cristina de Souza Araujo	020.213.811-96	1669397193901
Maurina Malaquias da Silva	045.588.681-02	22812916930
Mariluce da Silva	020.385.841-76	16507157865
Vera Lucia Marques	032.601.681-33	20903000150
Rosiney Ferreira Alves	950.348.201-10	1661440038003
Rosimara Pereira Vieira	003.657.441-40	12756150152
Daniele Siqueira Novaes	034.842.171-03	16128747370
Silvia dos Santos Alves	029.927.471-30	16553143642
Roberto Aparecido de Andrade	031.439.361-77	12441170661

Anaurilândia, 07 de junho de 2021

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Av. Brasil, 1161 - Centro - Fone (67) 3445-1102 - CEP 79770-000 - Anaurilândia - MS



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 08 de Junho de 2021

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 005 Edição: nº 1077



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

LEI 790/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Anaurilândia para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, e unidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos e Unidades da Administração Pública Direta.

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Anaurilândia, para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R\$ 67.372.114,00 (sessenta e sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e quatorze reais), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 53.474.064,00 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e sessenta e quatro reais); e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 13.898.050,00 (treze milhões, oitocentos e noventa e oito mil e cinquenta reais);

Art. 3º A estimativa da Receita, por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros em anexo, e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CONSOLIDADA	R\$
Receitas Correntes	R\$ 65.530.010,00
Receitas de Capital	R\$ 1.842.104,00 -
TOTAL	R\$ 67.372.114,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110

Art. 4º A Despesa Total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 67.372.114,00 (sessenta e sete milhões, trezentos e setenta e dois mil, cento e quatorze reais), distribuído por Categorias Econômicas e respectivos grupos de Natureza de Despesa, segundo o seguinte desdobramento:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 53.474.064,00 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e sessenta e quatro reais);

II – no Orçamento de Seguridade Social, em R\$ 13.898.050,00 (treze milhões, oitocentos e noventa e oito mil e cinquenta reais);

Art. 5º A Despesa será realizada de conformidade com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, compreendendo:

PODER LEGISLATIVO	VALOR
Câmara Municipal	R\$2.074.280,00
PODER EXECUTIVO	VALOR
Gabinete do Prefeito	R\$622.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	R\$23.220.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	R\$723.074,00
Sec. Mun. de Agric. Pec. Fund. e Meio Ambiente	R\$1.369.500,00
Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transporte e Projetos	R\$6.301.500,00
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude	R\$433.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$14.718.710,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$1.325.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R\$170.000,00
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	R\$80.000,00
Fundo Municipal de Habitação	R\$12.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$12.323.050,00
FUNDEB	R\$4.000.000,00
TOTAL	R\$67.372.114,00

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º O Poder Executivo poderá adotar medidas para:

I – em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência dos órgãos da administração Municipal, adaptar o Orçamento aprovado pela

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.anaurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 08 de Junho de 2021

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano: 005 Edição: nº 1077



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

presente Lei, através da redistribuição dos saldos das dotações das unidades orçamentárias e das categorias de programação, necessários à adequação observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – remanejar dotações dentro de uma mesma Unidade Orçamentária objetivando readequação de projetos e atividades distribuídos em seu contexto, em vista a uma realidade e/ou prioridade evidenciada no decorrer do exercício, nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – alterar a codificação utilizada para controle das Fontes ou destinação de Recursos quando a disponibilidade de recursos assim o exigir.

Art. 7º Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais até o valor correspondente a 20% (vinte por cento), das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes do § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 8º Nos termos da Lei Federal nº 4320/64, não computando no limite autorizado anteriormente, poderão ser abertos créditos adicionais quando se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais;

II – atender despesas financiadas com recursos vinculados e autorizadas por lei, convênios, auxílios e/ou contribuições transferidas da União, do Estado e de suas Entidades;

III – incorporar o superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados e quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

IV - a abertura de créditos adicionais suplementares dentro da mesma unidade orçamentária, ou dentro do mesmo fundo especial.

Art. 9º O Poder Executivo poderá ainda a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III do art. 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.aurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

III - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal, bem como ao seu remanejamento, quando for da conveniência e do interesse público;

IV - promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

Art. 10 Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos e atividades aprovados nesta lei, em conformidade com as disposições contidas no artigo 5º da citada Portaria.

Art. 11 A abertura de créditos adicionais para remanejamento de dotações dentro da mesma unidade orçamentária atenderá ao disposto do artigo 165 da Constituição Federal e ao artigo 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 12 O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2017, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

Parágrafo Único - Ao término do exercício de 2020, será levantada a receita efetivamente arrecada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situa-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situa-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados, ao Executivo, até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Anaurilândia-MS., 24 de Dezembro de 2020

EDSON STEFANO TAKAZONO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Floriano Peixoto nº 1000 – Anaurilândia-MS
Cep. 79.770-000 – www.aurilandia.ms.gov.br
Fone: 3445-1108 – 3445-1110



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira 08 de Junho de 2021

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 005

Edição: nº 1077

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020
(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020)**

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: E. A. BRANDÃO - BRINDES - ME.

OBJETO: contratação de empresa para confecção de 130 (cento e trinta) guarda-chuva personalizado para o SCFV- Projeto Conviver, destinado a festividade de dia das mães para presentear as idosas, conforme descrição no Termo de referência - Anexo I e Anexo II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(11) 08.241.0019.2038.3390.39.00.00.00

VALOR: R\$ 4.550,00 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO: 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2021.

ASSINAM: Sra. LUZIA APARECIDA DE LIMA TAKAZONO - Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr. Ednilson Aparecido Brandão, da empresa E. A. BRANDÃO - BRINDES - ME.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realizações de exames laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia - MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 21 (vinte e um) de junho de 2021, às 08:00h-MS (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 12:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia - MS, 07 de Junho de 2021.

Tânia Fernandes Vera

PREGOEIRA OFICIAL